

PORTARIA N.º 17.986, DE 26/01/2022.

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) CONFORME AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS (PSE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o Programa Saúde Nas Escolas – PSE integra uma política de governo voltada a intersectorialidade, que atende aos municípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a saber: integralidade, equidade, universalidade, descentralização e participação social, garantido pela Constituição Federal de 1988 no dever do estado para o direito à saúde;

CONSIDERANDO o PSE como política intersectorial da saúde e da educação, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 6.286, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a proposta do PSE é centrada na gestão compartilhada por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI), numa construção em que tanto o planejamento quanto a execução, monitoramento e avaliações das ações são realizadas coletivamente atendendo as demandas e necessidades locais;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Aracruz (GTI-M) tem como objetivo implantar, coordenar, monitorar e avaliar o Projeto Programa de Saúde nas Escolas do Município de Aracruz (PSE), obedecendo regras e critérios da Portaria Interministerial n.º 1.413 de 10 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho intersectorial Municipal (GTI-M).

**Art. 2º** Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

<b>MEMBROS</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
Rosiane Scarpatt Toffoli	Secretária de Saúde

Sônia Mariza Souza Costa	Secretaria de Saúde
Juliana Monteiro Gomes de Oliveira Ferreira	Secretaria de Saúde
Juliana Soneghet Baioco Louzada	Secretaria de Saúde
Jenilza Spinassé Morellato	Secretária de Educação
Marineusa Soares Pimentel Ribeiro	Secretaria de Educação
Ana Claudia Sarmengue Devens	Secretaria de Educação
Bruna Carla Vieira da Costa	Secretaria de Educação
Dileuza Marins Del Caro	Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria Fátima Furtado Nunes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Gilcineia Xavier Ferreira	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho intersetorial Municipal (GTI-M):

- Implementar, Gerenciar, Monitorar e Avaliar o Projeto Programa de Saúde nas Escolas (PSE);
- Promover as ações do Projeto no âmbito Municipal, constituindo espaço participativo dedicado a debates, elaboração de proposições, apoio, capacitação e monitoramento continuado das ações desenvolvidas pelos Grupos Gestores Escolares com vistas à inclusão do Projeto nos seus currículos e nos projetos Políticos Pedagógicos;
- Contribuir para a formação integral dos educandos por meio de ações de prevenção e promoção à saúde;
- Fomentar a participação juvenil para que adolescentes e jovens possam atuar como sujeitos transformadores da realidade;

- Constituir uma rede integrada à saúde, educação, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, para colaborar na redução dos agravos à saúde da população jovem;
- Tratar a saúde e educação integrais como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos;
- Permitir a progressiva ampliação intersetorial das ações executadas pelos sistemas de saúde e de educação com vistas à atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;
- Promover a articulação de saberes, a participação dos educandos, pais, comunidade escolar e sociedade em geral na construção e controle social das políticas públicas da saúde e educação;
- Articular as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação pública de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos educandos e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
- Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
- Promover a comunicação, encaminhamento e resolutividade entre escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, assegurando as ações de atenção e cuidado sobre as condições de saúde dos estudantes;
- Atuar, efetivamente, na reorientação dos serviços de saúde para além de suas responsabilidades técnicas no atendimento clínico, para oferecer uma atenção básica e integral aos educandos e à comunidade;
- Ampliar o projeto, para as escolas particulares, federais e estaduais que serão atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família, CRAS, CREAS implantadas na região das escolas.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados pela comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal